

cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. **Objeto da ação** : imóvel rural com extensão aproximada de 37.584,441m², Perímetro: 793,60, situado na zona rural do município de Ipojuca/PE, Engenho Currais de São Miguel, denominado como Sítio de nº 32. O imóvel possui as seguintes confrontações: Norte: Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE, numa extensão 155,846, Sul: Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE numa extensão 195,869, Leste: Genaro Bezerra da Silva, residente e domiciliado no Engenho Currais de São Miguel, nº 17, Ipojuca-PE, numa extensão de 88,73m, Oeste: Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE, numa extensão de 161,14m. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Pamela Cunha Maciel, o digitei e submeti à conferência e assinatura. IPOJUCA, 27 de fevereiro de 2020

Ildete Veríssimo de Lima
Juíza de Direito (assinado digitalmente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 40 (quarenta) dias

Processo nº 0001322-38.2018.8.17.2730
AUTOR: AMARA MARIA DOS SANTOS SANTANA
RÉU: PAROQUIA SAO MIGUEL

A Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER aos **TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, e EVENTUAIS INTERESSADOS**, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, situado à Av. Francisco Alves de Souza, S/N, Centro, IPOJUCA - PE, tramita a ação de **USUCAPIÃO**, Processo Judicial Eletrônico - PJe 0001322-38.2018.8.17.2730, proposta por AMARA MARIA DOS SANTOS SANTANA, em desfavor de PARÓQUIA SÃO MIGUEL. Assim, ficam os **TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, e EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS** para, querendo, contestarem a ação supracitada no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste edital. **Advertência** : Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na petição inicial, com a nomeação de curador especial (art. 344, c/c art. 257, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). **Observação** : O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. **Objeto da ação** : imóvel rural com extensão aproximada de 24.180,00m², Perímetro: 699,336m, situado na zona rural do município de Ipojuca, Engenho Currais de São Miguel, denominado como Sítio de nº 30. O imóvel possui as seguintes confrontações: Norte: Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE, numa extensão de 270,10m; Ao Sul: Área remanescente, Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE, numa extensão de 101,40m; Ao Leste: Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE, numa extensão de 64,55m; Oeste: Área remanescente do Engenho Currais de São Miguel - PARÓQUIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, circunscrição eclesiástica da Arquidiocese de Olinda e Recife, estabelecido na rua do Convento, nº 01, Ipojuca-PE, numa extensão de 224,42m. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Pamela Cunha Maciel, o digitei e submeti à conferência e assinatura. IPOJUCA, 27 de fevereiro de 2020

Ildete Veríssimo de Lima
Juíza de Direito (assinado digitalmente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Primeira Vara Cível da Comarca de Ipojuca

Processo nº 0000162-07.2020.8.17.2730

REQUERENTE: ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A, CONSUNAV RIO CONSULTORIA E ENGENHARIA S/A

EDITAL

(Edital do Artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 e Aviso do Artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A, CONSUNAV RIO CONSULTORIA E ENGENHARIA S/A

Edital expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A – “EAS” E CONSUNAV RIO CONSULTORIA E ENGENHARIA S/A – “CONSUNAV”, COM PRAZO DE 15 DIAS, Processo nº 0000162-07.2020.8.17.2730, (Artigo 52 § 1º, c/c artigo 7º, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005). A Excelentíssima Dra. Ildete Veríssimo de Lima, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca - Pernambuco, na forma da Lei, faz saber que por parte da ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A e CONSUNAV RIO CONSULTORIA E ENGENHARIA S/A foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro das empresas devedoras, motivada pelos seguintes fatos: “As requerentes têm atividade voltada para o setor de construção naval, operando nas áreas de engenharia, de construção, de montagem e de serviços de assistência pós-vendas, incluindo a manutenção e o fornecimento de peças sobressalentes. O grupo EAS é composto por três empresas – EAS, CONSUNAV e EAS. Inc. – sendo que a EAS é controladora das demais. A requerente ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A – “EAS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.699.082/0001-53, constituída no ano de 2005, possui sede na sede na Ilha de Tatuoca, s/n, Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape, Ipojuca, PE e a CONSUNAV RIO CONSULTORIA E ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.189.283/0001-61, constituída no ano de 2001, está sediada na Avenida Rio Branco, 53, pavimento 5, CEP 20.090-004, centro, Rio de Janeiro, RJ, sendo a sede da EAS considerada o principal estabelecimento do grupo econômico. As empresas iniciaram suas atividades na indústria naval brasileira em 2005, tendo investido em tecnologia de ponta no intuito de ampliarem sua capacidade produtiva. A planta industrial, concluída em 2009, possui capacidade para o processamento de 160 mil toneladas de aço por ano e seu terreno possui mais de 1,6 milhão de metros quadrados. Desde sua fundação, as empresas firmaram contratos de valor expressivo com a Petrobrás e com a subsidiária Transpetro, com incentivos do Programa de Modernização e Expansão da Frota (“PROMEF”) e do Programa de Aceleração do Crescimento (“PAC”), além de terem vencido licitação para a construção de navios sondas para a Sete International GmbH. Em 2013, o grupo adquiriu a empresa Consunav, que passou a ser uma subsidiária integral da EAS, atuando de forma coordenada e integrada buscando maior eficiência e produtividade em seus projetos. Entre 2006 e 2014 o faturamento do grupo passou de R\$ 12,4 milhões para R\$ 1,9 bilhões anuais, acompanhando a expansão do mercado naval brasileiro, potencializado pelo avanço na exploração e na extração de petróleo do pré-sal. Posteriormente, a Petrobrás cedeu sua posição contratual à empresa Sete Brasil (“SETE”), que previa o valor de US\$ 4.6 bilhões para a construção das sondas. Ao final de 2014 a SETE suspendeu os pagamentos devidos ao grupo, assim como a outros estaleiros, originando um impacto financeiro de mais de US\$ 4.6 bilhões. Devido ao reiterado inadimplemento da SETE, os contratos para a construção das sondas foram resolvidos, contudo, o grupo continuou obrigado perante instituições financeiras, funcionários e fornecedores. Os contratos firmados com a Transpetro também foram revistos, tendo sido cancelados 7 (sete) de um total de 22 (vinte e dois), o que também impactou na receita do grupo. Além disso, o setor de construção naval teve queda de mais de 60% na produção de todo o país, resultando na demissão de 64% dos funcionários do setor. Buscando solucionar a crise, as requerentes iniciaram tratativas com seus principais credores, além de implementarem medidas internas de organização e de redução de custos, com redirecionamento estrutural, financeiro e de gestão. Em virtude dessas medidas, o grupo reduziu sua dívida de R\$ 2,3 bilhões para R\$ 1,1 bilhão, além de ter limitado as despesas para preservação de caixa. Contudo, no final de 2019, um antigo fornecedor obteve o bloqueio judicial de aproximadamente R\$ 50 milhões, que corresponde a mais de um terço do caixa total do grupo. A situação de crise do setor naval, aliada às resoluções contratuais e aos bloqueios de caixa afetou significativamente as requerentes, que ajuizaram o pedido de recuperação judicial em 30/01/2020 requerendo, em síntese, fosse deferido o processamento da recuperação judicial em litisconsórcio ativo, com a suspensão das ações e das execuções em trâmite nos termos do art. 6º da Lei nº 11/101/05 (“LREF”), além da dispensa da apresentação de certidões negativas de débitos e da determinação de sigilo dos documentos elencados no art. 51, incisos IV e VI da LREF. “Nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, tendo sido determinado o seguinte: i) Nomeação da empresa Medeiros, Medeiros & Santos Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.590.833/0001-83, tendo como profissionais responsáveis os Drs. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior (OAB/SP 387.450 e OAB/RJ 40.315), Laurence Bica Medeiros (OAB/SP 396.619 e OAB/RJ 56.691) e Dr. Silvio Luciano Santos, (OAB/SP 436.183 e OAB/RJ 94.672), com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 12.399, 13º andar, cj 133 B, São Paulo/SP, CEP 04.578-000, Telefone (11) 2769.6770, como administrador judicial; ii) A dispensa da apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, exceto para contratar com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; iii) que as requerentes acrescentem após os seus nomes empresariais junto ao registro onde as mesmas se encontram inscritas a expressão “em recuperação judicial”; iv) A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/2005 e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da mesma Lei, inclusive do pedido de falência nº 0000076-70.2019.8.17.2730; v) Que as requerentes apresentem contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; vi) A expedição e publicação do edital previsto no §1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005; vii) A intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a Requerente tiver estabelecimento; viii) A concessão do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da Certidão Criminal da Requerente Consunav Rio Consultoria e Engenharia S.A e o Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia do Estaleiro Atlântico Sul S/A, posto que não foram apresentados, assim como deverá acostar aos autos a Certidão de Regularidade do Devedor no Registro Público da empresa uma vez que a que se encontra nos autos está ilegível; ix) Deferimento do pedido de sigilo, como deferido tenho. FAZ SABER ainda, que o pedido de Recuperação Judicial foi instruído com a seguinte relação nominal de credores, classificação e valor de cada crédito, conforme petição de retificação (ID. 57177500) apresentada pelas recuperandas em 30/01/2020: TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO: ADEILTON VIEIRA DE SOUZA (090.122.984-62), R\$ 9.623,46; ADIELSON ALEX BATISTA (079.658.364-16), R\$ 4.354,16; ADRIANO BEZERRA DA SILVA (104.394.894-58), R\$ 12.485,44; ADRIANO HENRIQUE FIGUEREDO FERREIRA DE LIMA (047.327.384-51), R\$ 105.536,92; ADRIANO LOPES DA SILVA (060.073.454-40), R\$ 9.032,36; ADRIANO REIS DA SILVA SANTOS (077.020.854-10), R\$ 11.164,88; ADRIANO SILVA DO CARMO (053.838.864-19), R\$ 41.503,92; AGNALDO DE JESUS PINTO (840.759.615-91), R\$ 22.850,84; AILTON IVAN DE SANTANA (079.056.404-18), R\$ 30.111,09; AILTON PINTO DOS SANTOS (520.882.197-49), R\$ 113.345,88; ALDECIR DIOGO FARIAS (034.574.554-06), R\$ 4.160,77; ALESSON DE FRANCA REIRA (096.019.064-36), R\$ 14.086,20; ALEXANDRE COSMO GOMES (033.169.264-37), R\$ 17.030,63; ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES (009.349.204-94), R\$ 6.684,54; ALMIR NASCIMENTO DA SILVA (935.153.674-20), R\$ 66.492,82; AMARO ADAUTO DE LIMA (055.355.414-00), R\$ 33.360,53; AMERICO ALEXANDRINO DOS SANTOS (071.572.984-57), R\$ 2.268,89; ANA ALICE MENDES MARTINS (252.351.923-20), R\$ 12.579,97; ANA CARLA DA SILVA MORAIS (032.920.714-88), R\$ 18,23; ANA ELIZABETE FERRER (882.129.124-34), R\$ 14.625,86; ANDERSON VARELA DE MELO (081.390.344-01), R\$ 11.020,80; ANDRE SSOA DE OLIVEIRA (041.610.104-60), R\$ 5.174,24; ANIELE KEYLA DALTRO DA SILVA ALBUQUERQUE (049.019.114-22), R\$ 10.159,76; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA (033.490.064-69), R\$ 64.434,17; ANTONIO BARROS DA SILVA FILHO (083.496.474-00), R\$ 8.207,24; ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO (186.989.992-04), R\$ 251.924,87; ARNALDO DO NASCIMENTO FARIAS CHAGAS JUNIOR (087.268.154-86), R\$ 28.354,50; AUGUSTINHO LUIZ DE FRANCA FILHO (830.495.334-04), R\$ 62.770,91; BISPO E REIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS (000.000.000-00), R\$ 1.809,82; CARLOS ALBERTO DE SOUSA (368.843.324-68), R\$ 40.000,00; CARLOS ANDRE SILVA DE LIRA (060.224.444-70), R\$ 10.016,26; CARLOS ANDRE XAVIER DA SILVA (077.603.744-70), R\$ 6.023,55; CARLOS ANTONIO ALBERTINO DA SILVA (187.371.454-87), R\$ 19,09; CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO (040.667.944-40), R\$ 148.425,83; CARLOS MARIO BLANCK MARTINS (109.294.957-72), R\$ 652.124,07; CARVALHO

& LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS (000.000.000-00), R\$ 7.000,00; CHARLES DE SOUZA FERREIRA (103.239.657-17), R\$ 53.900,00; CLAUDIUS MARCIUS MACHADO GOMES REIRA (032.756.224-20), R\$ 6.632,77; CLECIO OLIVEIRA DA SILVA (076.871.314-52), R\$ 15.757,26; COSTA & CAMPELO ADVOGADOS ASSOCIADOS (000.000.000-00), R\$ 18.346,32; CRISTIANE ALVES DOS SANTOS (007.357.694-86), R\$ 29.903,05; DANIEL BATISTA DA SILVA (025.173.114-63), R\$ 14.680,72; DANIEL LIMA DA SILVA (066.576.984-96), R\$ 15.762,71; DANIEL RODRIGUES DA SILVA (100.159.627-76), R\$ 67.778,48; DARIO AMORIN DOS SANTOS (059.211.504-60), R\$ 106.164,86; DAVID CARLOS DE MELO FILHO (078.688.114-39), R\$ 16.115,82; DAYVSON CORDEIRO DA SILVA (052.209.344-22), R\$ 25,42; DERICK DA SILVA AMORIM (080.103.934-79), R\$ 9.369,92; DIAS CARNEIRO ADVOGADOS (000.000.000-00), R\$ 49.253,97; DICKSON KLAUBER MACIEL SANTANA (048.673.334-33), R\$ 5.394,37; DIEGO BATISTA DE LIMA (108.144.204-27), R\$ 8.959,63; DIVANETE MARIA DA SILVA (616.689.584-49), R\$ 41.039,70; EDILENE GOMES DA SILVA (021.199.624-64), R\$ 2.139,36; EDILSON LEOPOLDINO DA SILVA (061.845.944-86), R\$ 12.044,03; EDINALDO AZEVEDO FERREIRA (735.412.144-49), R\$ 36.441,00; EDSON ALVES FERREIRA (880.261.914-04), R\$ 72.787,26; EDSON ASSIS DA SILVA (276.983.944-68), R\$ 2.712,46; EDSON DOS SANTOS CONCEICAO (613.890.137-15), R\$ 67.593,08; EDSON DURVAL SILVA (068.448.574-54), R\$ 210.726,06; EDUARDO ALVES DE SOUZA (703.234.184-57), R\$ 111.841,13; EDUARDO AZEVEDO CARDOSO (063.332.114-19), R\$ 54.577,79; EDUARDO RODRIGO LEME (033.639.429-23), R\$ 125.751,14; EDVALDO ALVES DA SILVA (038.138.544-26), R\$ 7.665,70; EDVALDO TARGINO DA SILVA (041.100.314-35), R\$ 38.638,49; EDVAN MANOEL CASSIMIRO (918.916.714-72), R\$ 10.129,06; ELIAS MIGUEL DE LIMA (753.922.244-15), R\$ 11.810,40; ELIEL BARBOSA SOBRAL (080.939.854-09), R\$ 8.841,35; ELINALDO REIRA DA SILVA (062.252.874-26), R\$ 22.643,00; ELISANGELA NUNES BRASIL (788.940.505-72), R\$ 63.154,23; ELISEU ALMEIDA DE JESUS (593.495.570-93), R\$ 325.940,71; ELIZANGELA DE JESUS MENEZES (078.530.054-06), R\$ 17,72; ELYSSON VIEIRA DE CARVALHO (098.281.474-75), R\$ 6.682,83; EMANOEL FELIPE CALUMBI DA SILVA (055.306.244-13), R\$ 45.021,40; ERICK ROBERTO BERNARDO LOPES (081.234.044-25), R\$ 16,98; ERICK WILLAMS DA PAZ COSTA (086.970.044-89), R\$ 40.000,00; ERIVALDO JOSE DA SILVA (043.358.494-78), R\$ 16.376,15; ETENI BANDEIRA SILVA (069.971.744-26), R\$ 3.104,76; EVERALDO LUCIANO DA SILVA (070.685.104-83), R\$ 43.849,58; EZEQUIAS ANTONIO LINO (037.146.954-60), R\$ 593,57; FABIANO DOS SANTOS CHAGAS (022.659.554-42), R\$ 7.389,72; FABIO BARBOSA DOS SANTOS (055.227.424-02), R\$ 8.380,22; FABIO DA SILVA GOMES (978.810.745-15), R\$ 26.245,32; FABIO TEOFILO DOS SANTOS (034.349.324-10), R\$ 84.767,38; FABRICIO MARCATTI DAZEVEDO (008.247.247-55), R\$ 680.892,45; FELIPE LUIS FREIRE (086.510.414-03), R\$ 11.980,62; FERNANDA DA SILVA PIMENTEL (080.995.804-00), R\$ 12,41; FERNANDO BRITTO DE ANDRADE (033.377.885-56), R\$ 2.969,89; FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO (036.244.514-13), R\$ 11.105,61; FLAVIANO JOSE DA SILVA (028.107.254-03), R\$ 58.491,22; FLAVIO EDUARDO MADEIRA (443.074.207-30), R\$ 144.795,06; FLAVIO FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO (048.123.184-67), R\$ 167,03; FLAVIO JOSE SILVA GALDINO (705.885.384-34), R\$ 26.705,30; FRANCISCO GODOFREDO ARRUDA FILHO (000.454.722-54), R\$ 42.565,87; FRANKLIN RAFAEL DA SILVA FARIAS (062.256.504-40), R\$ 2.895,30; GENILDO CARDOSO COELHO (614.693.195-00), R\$ 37.945,24; GENILDO JOSE DE SOUZA (039.844.914-76), R\$ 17.348,05; GEORGE ANTONIO DE SOUZA (152.442.294-00), R\$ 3.768,36; GIAN PAOLO ZANINI (010.010.114-30), R\$ 198,68; GLAUDIMIR FERNANDO SANTANA (043.780.254-00), R\$ 65.691,21; GUSTAVO BARBOSA FERNANDES (384.263.288-65), R\$ 1.160,23; HAUDINEY ROBERT DO PATROCINIO DE MENEZES (093.797.614-81), R\$ 76.075,59; HELIO HUGIO TAKESAKO (131.426.398-61), R\$ 472,53; HILTON LEANDRO CORDEIRO DA SILVA (946.818.304-10), R\$ 8.942,83; ILDEVANIO DAVI DAS MONTANHAS (773.199.584-49), R\$ 32.516,63; ISAIAS DOS SANTOS (011.723.933-03), R\$ 53.622,65; ITALO MAGNO ALVES DE SALES (105.687.374-40), R\$ 29.168,53; IZAU FRANCISCO MONTEIRO (091.267.267-69), R\$ 9.919,21; JACILENE MARIA DOS SANTOS ARRUDA SANTANA (000.000.797-11), R\$ 11.234,09; JACKSON ABILIO DA COSTA (735.545.104-91), R\$ 39.268,90; JACKSON ANDRE DOS SANTOS (059.012.894-98), R\$ 20.317,15; JAILSON AMARO DE SANTANA (107.761.964-21), R\$ 14.189,82; JAIR JOSE LIRA DE OLIVEIRA (096.981.794-02), R\$ 48,19; JEBSON RAMOS DA SILVA (077.636.324-70), R\$ 10.536,49; JEIFESON REIRA DA SILVA (063.462.014-25), R\$ 19.368,47; JOAO BATISTA DE SOUZA (546.954.069-34), R\$ 237.844,44; JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO (138.530.744-72), R\$ 3.730,34; JOAO BENEDITO ALVES (955.661.804-00), R\$ 4.004,33; JOAO HENRIQUE DA SILVA FILHO (487.975.884-15), R\$ 143.214,43; JOAO LUZ DA SILVA (784.600.774-20), R\$ 12.416,80; JOAO PAULO MAGALHAES (084.655.944-20), R\$ 25.680,79; JOAQUIM ANDRE GOMES DE LIRA (049.597.704-73), R\$ 10.167,28; JONATHAS VITOR DO NASCIMENTO DA SILVA (095.377.554-28), R\$ 40.000,00; JORGE AUGUSTO DOMINGOS SANTOS (112.179.477-79), R\$ 103.195,48; JOSE ADENILSON DOS SANTOS (034.251.274-97), R\$ 8.733,42; JOSE ALUINIO DOS REIS OLIVEIRA (058.834.004-93), R\$ 11.268,37; JOSE CARLOS LUIS DA SILVA (782.642.784-34), R\$ 11.291,84; JOSE DIOGO DOS SANTOS (050.001.644-58), R\$ 35.754,72; JOSE EDNALDO BENTO DE ALMEIDA (069.434.764-75), R\$ 12.316,09; JOSE JOAQUIM DA SILVA (408.881.501-72), R\$ 10.000,00; JOSE MORAES RIBEIRO (136.506.452-20), R\$ 19.325,04; JOSE RAMOS GAMA NETO (061.872.094-34), R\$ 33.272,05; JOSE REIRA FILHO (275.487.837-87), R\$ 295.192,88; JOSE RICARDO DE SOUZA (082.088.294-12), R\$ 19.121,98; JOSE SEVERINO PIMENTEL DA SILVA (067.174.694-47), R\$ 39.729,11; JOSE TRONIO DA SILVA (019.370.694-60), R\$ 247,26; JOSE WANDEMBERG DA SILVA ARAUJO (046.357.274-24), R\$ 44,93; JOSE WILAMI DA SILVA (511.503.103-59), R\$ 98.275,24; JOSENILDO JOSE DOS SANTOS (661.152.304-97), R\$ 41.609,14; JOSENILDO REIRA DA SILVA (048.488.774-23), R\$ 26,31; JOSIVAL JOSE DE ANDRADE (046.143.284-66), R\$ 10.653,65; JOSIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA (044.415.534-12), R\$ 30.795,81; JOSUE JOAQUIM DA SILVA (192.031.103-30), R\$ 169.514,27; JUAN SEBASTIAN DIAZ PLACENCIA (425.875.060-34), R\$ 136.486,30; JUAREZ JOSE DA SILVA (043.678.074-79), R\$ 48.434,71; KLEBERSON JOSE DA ROCHA (067.475.624-02), R\$ 220.714,62; LEANDRO HENRIQUE DA SILVA (092.671.494-58), R\$ 55.685,06; LEANDRO MONTEIRO DA SILVA (012.291.514-41), R\$ 20.000,00; LENILSON DE JESUS RODRIGUES (043.996.566-70), R\$ 37.140,62; LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA (037.938.337-39), R\$ 35.000,60; LEVY FRANCISCO JESUINO FILHO (074.290.644-26), R\$ 3.764,71; LINDEMBERG DA SILVA MARINHO (010.047.054-84), R\$ 63.976,67; LOCIO & RAMOS ADVOGADOS (000.000.000-00), R\$ 3.552,40; LUAN BRUNO BISPO GREGORIO (090.423.364-20), R\$ 16.948,35; LUCIANA DO NASCIMENTO COSTA LINS (065.616.704-18), R\$ 17.104,87; LUIS CARLOS DA SILVA (795.849.184-00), R\$ 82.536,86; LUIS CLAUDIO DOS SANTOS (521.358.024-68), R\$ 107.877,32; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (580.378.967-49), R\$ 206,59; MANOEL MAURICIO DA SILVA (400.628.644-91), R\$ 35.797,75; MANOEL MESSIAS TEIXEIRA DE MIRANDA (405.414.444-68), R\$ 12.912,65; MARCELO AVELINO DA COSTA (960.613.084-34), R\$ 58.845,75; MARCELO JORGE PASSOS (091.771.057-61), R\$ 86.141,31; MARCOS ALAN DA SILVA BARBOSA (018.329.435-18), R\$ 6.851,19; MARCOS JOSE DE SOUZA (018.419.774-03), R\$ 71.668,45; MARCOS MARTINS ADVOGADOS (000.000.437-12), R\$ 4.692,50; MARIA CINTIA CORROEA DE ARAUJO (075.655.864-63), R\$ 40.000,00; MARIA EDUARDA LOPES MAIA (038.657.194-57), R\$ 156.790,94; MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOGADO (000.000.000-00), R\$ 36.934,50; MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS (000.000.000-00), R\$ 1.009,00; MOACIR JOSE DE SANTANA (084.018.374-72), R\$ 24,28; MURILO ANTONIO DA SILVA (081.575.634-88), R\$ 5.394,50; NADJA CORREIA DA COSTA JUNIOR (530.199.704-15), R\$ 197.992,66; ODEVALDO FRANCISCO DA LUZ (668.701.354-87), R\$ 29.165,88; OSMAR LUIZ DOS SANTOS (013.687.384-78), R\$ 38.260,61; PAULO HENRIQUE FERREIRA DE BARROS (031.520.564-43), R\$ 25.143,34; RAFAEL AGUIAR DA SILVA (039.656.324-42), R\$ 35.000,00; RAFAEL BERNARDINO PAES DE MELO (013.638.954-60), R\$ 34.710,95; RAFAEL HENRIQUE DA SILVA (073.378.644-85), R\$ 48.027,43; RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA (079.974.234-19), R\$ 10.616,09; REGINALDO BEZERRA DA SILVA (084.712.054-67), R\$ 17,90; REGINALDO FERREIRA DE LIMA (865.228.504-78), R\$ 5.905,46; REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO (612.201.674-87), R\$ 9.904,34; REINALDO MAZZARDO (857.419.579-00), R\$ 75.338,24; RENILDO SEVERINO DA SILVA (023.184.694-07), R\$ 3.621,65; RICARDO FRANCISCO DE LIMA (043.672.984-93), R\$ 75.335,90; RICHARD DATE, TRANSPETRO, (195.755.198-41), R\$ 19.426,40; RICK JANSEN TEODOZIO DE OLIVEIRA (024.920.924-10), R\$ 8.565,94; RINO E COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (000.000.000-00), R\$ 200,00; ROBSON AVELINO DA SILVA (707.636.154-04), R\$ 32.475,59; ROBSON MAURICIO DA SILVA (085.989.334-06), R\$ 258,17; RONALDO JOSE DA SILVEIRA (803.366.126-72), R\$ 5.212,90; SCHNEIDER NASCIMENTO DE LIMA (822.140.854-91), R\$ 38,34; SERGIO DA SILVA SENA (037.498.264-39), R\$ 49.499,20; SILAS AZEVEDO DA SILVA (854.472.507-49), R\$ 40.000,00; SILVIO JOSE REGO BEZERRA (616.523.694-49), R\$ 277.084,87; SIZUO SUGUMOTO

JUNIOR (898.571.601-82), R\$ 27.963,57; STPHANBERG REIRA DE OLIVEIRA (100.839.704-01), R\$ 36.003,77; TACIANE GOMES DOS SANTOS (064.549.394-56), R\$ 19.580,96; TULIO SANTOS DO AMARAL E SILVA (070.086.374-54), R\$ 2.185,90; UBALDO DIAS DA SILVA (824.623.484-68), R\$ 9.843,09; URANI CAMPELO DE QUEIROZ FILHO (056.298.414-32), R\$ 12.683,57; URBANO VITALINO ADVOGADOS (000.000.000-00), R\$ 2.580,00; VALDEMILSON REIRA DOS SANTOS (614.032.297-91), R\$ 19.969,02; VALDENES FEIJO VIANA DA SILVA (040.969.824-58), R\$ 2.516,11; VALDIR SERAFIM DA SILVA (030.769.264-70), R\$ 26.298,04; VALDIR SEVERINO DA SILVA (049.733.384-86), R\$ 31.333,47; VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (000.000.000-00), R\$ 3.656,48; WAGNER SIFRONIO DA SILVA (066.521.174-01), R\$ 52.048,22; WEIDSON SANTOS SILVA (078.570.084-60), R\$ 2.726,37; WILLAMS MANOEL DA SILVA (083.096.614-52), R\$ 4.244,05; WILMA SANTOS DA SILVA (031.138.014-00), R\$ 22.904,84; WILSON JOSE FELIX DA SILVA (002.304.303-25), R\$ 204.318,68; WLADIMIR TAVARES DOS SANTOS (420.489.314-72), R\$ 7.055,49; ZAUQUE RIBEIRO REIS (056.850.177-23), R\$ 2.524,77. TOTAL TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO - R\$ 9.506.279,75. TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL - ART. 41, I DA LEI 11.101/2005: BANCO BRADESCO S/A (00.000.060/7469-13), R\$ 59.725.764,17; BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (00.000.033/6572-13), R\$ 871.396.871,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.000.036/0305-11), R\$ 30.796.185,06; MOVER PARTICIPACOES S.A. (01.098.905/0001-09), R\$ 24.616.103,25; PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO (00.000.027/0945-12), R\$ 118.722.875,00; QUEIROZ GALVAO S/A (00.000.002/5388-12), R\$ 5.086.736,61. TOTAL TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL - ART. 41, I DA LEI 11.101/2005 R\$ 1.110.344.535,09. TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS: 3Z EQUIPAMENTOS LTDA (11.324.154/000.1-55), R\$ 110.644,93; 3Z MOVIMENTACAO INTELIGENTE LTDA (94.772.233/000.2-37), R\$ 130.506,93; ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (43.919.968/001.8-77), R\$ 445,13; ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (07.688.177/000.1-71), R\$ 8.586,74; ASS DE PROT MATERNIDADE E A INFANCIA DA VITORIA ST ANTAO (11.683.174/000.1-12), R\$ 96,69; AVERAGE TECNOLOGIA LTDA (56.098.742/000.1-56), R\$ 4.867,60; BANCO DO BRASIL S/A (00.000.000/000.1-91), R\$ 68.648.114,46; BRAY CONTROLS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA (06.979.206/000.1-91), R\$ 1.470,00; BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA (11.243.246/000.1-00), R\$ 47.529,65; BRITO ENGENHARIA LTDA (14.811.607/000.1-66), R\$ 1.893,53; CALFRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (04.094.484/000.1-36), R\$ 35.000,00; CARLOS EUGENIO GANTOIS LTDA (24.132.748/000.1-06), R\$ 1.002,00; CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA (07.608.821/000.2-35), R\$ 117.191,67; CEFOR SERVICOS DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA (07.850.440/000.1-87), R\$ 5.401,45; CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA (15.095.497/000.1-46), R\$ 197,75; CENTRO MANUFATUREIRO DO ACO LTDA (04.565.265/000.2-79), R\$ 74.530,00; CLINICA ARMINDO MOURA NETO LTDA (02.045.791/000.1-00), R\$ 1.345,24; CLINICA LUCILO AVILA JR LTDA (08.174.500/000.1-51), R\$ 1.408,53; CLINICA RADIOLOGICA LUCILO MARANHÃO LTDA (11.544.848/000.1-06), R\$ 1.784,43; COMERCIAL O T M LTDA (05.311.993/000.1-36), R\$ 236,25; COMES AMERICA LATINA INSTALACOES ELETRICAS, AUTOMACAO E INSTRUMENTACAO LTDA (16.621.729/000.1-15), R\$ 159.793,55; CONSERBENS LTDA (10.592.178/000.1-22), R\$ 12.853,42; CONSILIUM MARINE AB, USD 4.539,64; CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A (61.522.512/002.1-56), R\$ 1.846,32; CONSTRUTORA STEIN LTDA (83.495.275/000.1-70), R\$ 549.550,42; COOPECARDIO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE PENAMBUCO (00.599.741/000.1-30), R\$ 92,50; DAIHATSU DIESEL (AMERICA), INC, USD 87.384,43; DERMATOPEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA (23.337.894/000.1-05), R\$ 526,95; DIAGMAX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (04.907.130/000.1-63), R\$ 1.237,50; DONGHWA ENTEC CO. LTD., USD 8.750,00; EAS INTERNACIONAL, INC., R\$ 993.738.223,20; ENSEADA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (04.177.700/000.1-07), R\$ 5.502,17; ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A (07.699.082/000.1-53), R\$ 47.649.793,87; EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA (10.872.848/000.1-64), R\$ 715.563,44; FALCAO RIOS CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA (14.362.866/000.1-57), R\$ 80.000,00; FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP (33.749.086/000.1-09), R\$ 1.523.605,33; GAMATRON RADIOGRAFIA INDUSTRIAL LTDA (02.106.449/000.1-64), R\$ 7.711,63; GE ENERGY POWER CONVERSION UK LTD, R\$ 17.899.997,22, EUR 1.840.850,82; GEOBETON ENGENHARIA LTDA (05.471.926/000.1-89), R\$ 10.035,76; GHENOVA BRASIL PROJETOS LTDA (11.969.072/000.1-68), R\$ 8.284,79; HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA (06.049.062/000.1-74), R\$ 40.149,78; HSD ENGINE CO., LTD., R\$ 271.997,00; HYDRATIGHT EQUIPAMENTOS, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA (07.404.800/000.1-17), R\$ 4.012,68; ICTS GLOBAL DO BRASIL LTDA (08.399.167/000.1-89), R\$ 17.760,00; IMED MEDICINA INTEGRADA LTDA (12.956.196/000.1-71), R\$ 10.851,50; IMEDIATA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (12.313.412/000.1-60), R\$ 160.909,16; INSTITUTO DE APOIO A RESSOCIALIZACAO EM SAUDE MENTAL (07.465.444/000.1-41), R\$ 4.612,50; INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/000.1-40), R\$ 424.402,32; INTERCEMENT BRASIL S.A. (62.258.884/007.3-00), R\$ 70.537,64; ISI ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA (12.209.844/000.1-26), R\$ 82.976,30; JAURU CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (10.678.826/000.1-68), R\$ 187.601,33; KELLER TECNOGEO FUNDACOES LTDA (56.679.871/000.1-38), R\$ 5.486,16; L.A. FALCAO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA (53.020.152/000.1-12), R\$ 21.063,88; LABORATORIO MARCELO MAGALHAES S.A (11.696.937/000.7-55), R\$ 577,24; LIDERMAC CONSTRUÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA (40.882.060/000.1-08), R\$ 56.093,41; MAKRO ENGENHARIA LTDA (05.325.014/000.1-07), R\$ 43.113,35; MAN ENERGY SOLUTIONS, R\$ 126.768,00; MCM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (01.294.551/000.1-78), R\$ 44.469,95; MEDIARH CONSULTORIA E ADMINISTRACAO EM GERAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA (04.797.409/000.1-31), R\$ 94,50; METALURGICA PUMA LTDA (03.821.182/000.1-50), R\$ 150.252,69; MONTEC MONTAGEM TECNICA LTDA (12.423.356/000.6-21), R\$ 8.700.000,00; MULTICLINICA DA MULHER LTDA (11.968.549/000.1-90), R\$ 804,21; NASA OLEO & GAS LTDA (09.400.055/000.2-44), R\$ 51.609,06; NDT DO BRASIL LTDA (61.615.191/000.2-71), R\$ 13.860,01; NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA (61.092.565/000.2-11), R\$ 13.532,34; NORTEL DATA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (10.657.542/000.1-95), R\$ 4.000,00; OXIMIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (51.568.921/000.1-96), R\$ 4.479,00; PANALPINA LTDA (49.728.108/000.1-94), R\$ 5.752,04; PATRI POLITICAS PUBLICAS LTDA (54.567.201/000.1-02), R\$ 20.000,00; PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (04.239.328/000.1-16), R\$ 9.124,39; PINGON IND. COM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (28.188.175/000.1-93), R\$ 128.640,00; POLICLINICA DE PIEDADE LTDA (08.110.473/000.1-53), R\$ 3.885,60; PREVENCOR CENTRO DE CARDIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA (35.715.085/000.1-79), R\$ 1.132,94; PRO-INSP INSPECOES TECNICAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (02.152.333/000.1-61), R\$ 35.000,00; R B INSPECOES E SERVICOS LTDA (01.404.505/000.1-84), R\$ 18.472,25; RIOTRIVEL TURISMO LTDA (34.121.202/000.1-03), R\$ 1.566,18; RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (07.522.191/000.4-43), R\$ 282.084,44; RODOVIARIA BORBOREMA LTDA (24.441.891/000.1-80), R\$ 9.991,39; ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA (59.106.955/001.1-42), R\$ 23.812.089,76; RUDDER SEGURANCA LTDA (87.060.331/000.1-03), R\$ 116.699,87; RVT CONSTRUTORA LTDA (08.996.551/000.1-69), R\$ 29.486,00; SAMSUNG HEAVY INDUSTRIES CO., LTD, USD 2.650.690,00; SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA (41.024.712/000.1-28), R\$ 14.731,39; SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO LTDA (01.514.128/000.1-36), R\$ 2.529,75; SERASA S/A (62.173.620/000.1-80), R\$ 422,80; SGS INDUSTRIAL - INSTALACOES, TESTES E COMISSONAMENTOS LTDA (03.367.065/000.1-68), R\$ 58.376,22; SIDERA ESTRATEGISTAS - ACESSO E EXPANSAO DE MERCADOS LTDA (12.019.462/000.1-30), R\$ 8.287,34; SUL AMERICA ODONTOLOGICO S.A (11.973.134/000.1-05), R\$ 99,47; T & A CONSTRUCAO PRE-FABRICADA S/A (01.301.612/000.4-20), R\$ 8.130,70; TELEFONICA BRASIL S.A (02.558.157/000.1-62), R\$ 271,98; TEMPERO GOURMET EMPRESA DE ALIMENTACAO LTDA (11.177.242/000.1-71), R\$ 110.817,47; THEX SOLUCOES & SERVICOS LTDA (11.485.540/000.1-29), R\$ 175.222,71; TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA (07.774.050/000.1-75), R\$ 80.962,39; TOP CHECK CONTROLE DA QUALIDADE LTDA (02.316.888/000.1-00), R\$ 7.046,27; TOP GEOSP FUNDACOES ESPECIAIS LTDA (11.712.431/000.1-05), R\$ 24.246,57; TRANSVAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (05.061.216/000.1-80), R\$ 163.853,58; TRANSVAL SERVICOS GERAIS E CONSERVACAO LIMITADA (00.462.307/000.1-04), R\$ 20.065,18; TRUST ADDVISOR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (09.411.517/000.1-48), R\$ 6.704,09; UNICONTROL INTERNATIONAL LTDA (04.608.093/000.3-54), R\$ 105.000,00; UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA (11.121.003/000.1-08), R\$ 8.254,99; UROLOGIA ESTADO DE PERNAMBUCO LTDA (27.011.871/000.1-67), R\$ 90,00; USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

(07.826.791/000.1-52), R\$ 411,07; VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA (03.175.428/000.1-63), R\$ 1.060,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA (24.380.578/002.0-41), R\$ 2.148,30; WIRE COMM TELEMATICA LTDA (02.490.702/000.1-26), R\$ 145.205,76; ZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A (08.274.949/000.1-91), R\$ 17.643,96. TOTAL TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS. R\$ 1.167.504.391,92, USD 2.751.364,07, EUR 1.840.850,82. TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ART. 84, IV DA LEI AC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA- EPP (00.000.070/2154-13), R\$ 79.875,81; ALERGOIMUNO W. ANTUNES LTDA- EPP (00.000.052/8362-12), R\$ 842,50; ANTONIO JOSE COSTA MAGALHAES (00.003.875/6954-53), R\$ 170,00; ARQUIVO DIGITAL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA- EPP (00.000.025/1537-12), R\$ 2.174,99; ATLANTIS SUPPLY COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS EIRELI- ME (00.000.013/5356-13), R\$ 4.310,00; B&S CALCULO JUDICIAL S/S- EPP (00.000.070/9356-12), R\$ 12.575,00; BMC CONSTRUACOES LTDA- ME (00.000.070/1009-13), R\$ 1.423,77; BRAVO NORDESTE COMERCIAL LTDA- ME (00.000.015/5653-13), R\$ 11.962,94; C.R. SANTOS GESTAO IMOBILIARIA E FINANCEIRA LTDA- ME (00.000.015/5262-13), R\$ 4.500,00; CALDEPINTER - CALDERARIA, PINTURA E TRATAMENTO DE SUPERFICIE EM GERAL LTDA- ME (00.000.087/8718-12), R\$ 59.217,44; CARMEN LEIVAS VIDAL- ME (00.000.076/8132-12), R\$ 9.228,86; CCW - ENGENHARIA LTDA- EPP (00.000.024/8263-12), R\$ 2.319,00; CEDIP CENTRO DIAGNOSTICO DE PE. EIRELI- EPP (00.000.058/8345-12), R\$ 525,00; CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO NEUROLOGICO E NEUROCIRURGICO LTDA- EPP (00.000.062/6831-11), R\$ 185,00; CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA- EPP (00.000.013/7766-12), R\$ 270,00; CGG SERVICE DO BRASIL LTDA - ME (00.000.029/8619-11), R\$ 1.920,00; CIA.MAR SERVICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA- ME (00.000.074/1574-12), R\$ 273.032,77; CIMEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA- ME (00.000.091/5417-13), R\$ 143.340,90; CLIMEPE - CLINICA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E ESPECIALIDADES EIRELI- EPP (00.000.010/3147-13), R\$ 500,00; CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA- ME (00.000.024/1318-13), R\$ 343,60; CLINICA ITA VILELA ZANARDI LTDA- ME (00.000.035/6896-13), R\$ 92,50; CLINICA ODONTOLOGICA E DE DIAGNOSTICO MANOEL BORBA LTDA- EPP (00.000.011/7352-13), R\$ 900,68; CONSTRUTORA ABREU MELO PAIVA LTDA- ME (00.000.054/1668-12), R\$ 2.449,71; CONSTRUTORA MENEZES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- EPP (00.000.024/1601-13), R\$ 3.979,84; CONSTRUTORA ROCHA DE ALMEIDA LTDA- ME (00.000.061/8174-11), R\$ 136.761,98; CONSULTORIO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO CABO LTDA- ME (00.000.024/4117-13), R\$ 68,81; CYMI - INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI- EPP (00.000.009/0207-12), R\$ 16.352,64; D S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO- ME (00.000.070/5938-12), R\$ 481,00; DOMINIO COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA - ME (00.000.010/5867-13), R\$ 15.000,00; ECOHAB - ENGENHARIA CONSTRUACOES E HABITACOES LTDA- EPP (00.000.082/6067-12), R\$ 14.615,00; ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA- EPP (00.000.040/5867-11), R\$ 42.000,00; EMBRALOC LOCADORA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP (00.000.061/6764-12), R\$ 3.385,28; ENDSERV INSPECAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME (00.000.074/6086-12), R\$ 2.950,92; ENGITA NAVAL CONSTRUACOES EIRELLI ME (09.194.858/0001-09), R\$ 50.000,00; EXCELENCIA PLANEJAMENTO E SERVICOS EIRELI- ME (00.000.014/9521-13), R\$ 7.017,60; EXTREME SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI- EPP (00.000.016/9727-13), R\$ 22.304,23; FGR SERVICE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- EPP (00.000.076/5279-12), R\$ 66.905,27; FIBRA SANEAMENTO E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA- EPP (00.000.045/0029-12), R\$ 18.489,92; GAUSS MANUTENCAO LTDA- ME (00.000.095/9378-12), R\$ 11.040,08; GIANNERINI SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI- EPP (00.000.027/0579-12), R\$ 22.699,60; GUSTAVO AMARO CORDEIRO DE SOUZA BARROS (00.079.965/6104-44), R\$ 1.221,24; HIDROWORK SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO LTDA- ME (00.000.009/3321-12), R\$ 50.870,67; INDUSTRIAL CONSULT SERVICOS EIRELI- EPP (00.000.087/6113-12), R\$ 11.119,55; INSTITUTO DE FISIOTERAPIA DUARTE COELHO LTDA- EPP (00.000.010/9683-13), R\$ 910,00; INTEGRAR - CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA- EPP (00.000.026/2875-13), R\$ 250,00; INVESTIGACAO E TERAPEUTICA EM CARDIOLOGIA LTDA- EPP (00.000.010/5119-12), R\$ 239,00; J. M. DE SANTANA FILHO- ME (00.000.037/0104-12), R\$ 9.016,00; J.S.A MONTAGENS INDUSTRIAIS E ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA- ME (00.000.093/0141-13), R\$ 8.805,18; JMI MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA- ME (00.000.011/5547-13), R\$ 361.633,97; JOAO EDUARDO FERNANDES SIMOES- ME (00.000.048/5336-12), R\$ 1.067,84; MARCELO MESSIAS DO AMARAL (00.000.048/0266-12), R\$ 2.126,14; MARIA BETANIA TAVARES DE ANDRADE LIMAALMEIDA (00.000.000/0000-00), R\$ 90,00; MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP (00.000.008/0787-13), R\$ 821,73; MEGA EXPRESS LOCACAO E SERVICOS LTDA- EPP (00.000.002/2178-12), R\$ 6.210,50; MERGMAR - SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA- EPP (00.000.039/2763-12), R\$ 56.036,54; METALTEC LTDA- EPP (00.000.012/9444-13), R\$ 253.321,59; N K E CONSULTORIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA- ME (00.000.009/3866-12), R\$ 11.468,69; NACIONAL GRAF E EDITORA LTDA - EPP (00.000.087/6992-12), R\$ 921,00; NORSHIP METAL INDUSTRIA LTDA- EPP (00.000.011/4005-13), R\$ 113.645,03; NORSIL LTDA- ME (00.000.001/0804-13), R\$ 3.162,74; NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA- EPP (00.000.069/9257-13), R\$ 3.082,00; NUCLEO LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI- ME (00.000.096/4603-12), R\$ 1.078,54; PPA - PAISAGISMO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA- ME (00.000.070/3757-12), R\$ 1.373,11; PRONTONEURO LTDA- EPP (00.000.041/0553-13), R\$ 370,00; SADITA MONTAGENS E PINTURAS LTDA- ME (00.000.014/2764-13), R\$ 61.706,28; SOCIEDADE DE CIRURGIOES DO APARELHO DIGESTIVO S/S LTDA- EPP (00.000.035/3285-13), R\$ 298,00; SOCIEDADE MEDICA DE DIAGNOSTICO SC LTDA- ME (00.000.073/9164-13), R\$ 1.306,41; STUDIO DE PATOLOGIA CIRURGICA (SPAC) LTDA- EPP (00.000.004/2829-12), R\$ 522,90; TANIA MARIA BORBA COTIAS MEIRA DE VASCONCELLOS (00.058.529/7484-68), R\$ 92,50; TECHMAP ENGENHARIA LTDA ME (00.000.027/3465-13), R\$ 40.000,00; TECON ENGENHARIA EIRELI- EPP (00.000.070/2426-13), R\$ 35.833,98; TECONEX VALVULAS E ACESSORIOS DE TUBULACAO EIRELI- ME (00.000.013/4331-13), R\$ 1.295,00; TRACAO PECAS E SERVICOS LTDA- ME (00.000.059/7414-12), R\$ 478,02; TRANS SERVI-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA- ME (00.000.012/6621-11), R\$ 142,25; TRANSPESA TRANSPORTES PESADOS LTDA- EPP (00.000.045/4498-12), R\$ 8.079,32; ULTRA-IMAGEM VIEGAS LTDA- EPP (00.000.059/9402-12), R\$ 373,07; UNIC ENGENHARIA LTDA- EPP (00.000.010/8022-13), R\$ 129.699,93; UNIDADE DE OTORRINO 24 HORAS LTDA- EPP (00.000.024/4592-12), R\$ 64,14; UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA- EPP (00.000.070/0888-13), R\$ 240,00; WW CONSTRUACOES E INCORPORACOES LTDA- EPP (00.000.008/7851-12), R\$ 32.008,97 TOTAL TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ART. 84, IV DA LEI R\$ 2.257.194,47. FAZ SABER, finalmente, que fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou ainda, para que qualquer interessado apresente divergências, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, que devem ser dirigidas à Administradora Judicial nomeada, Medeiros, Medeiros & Santos Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., através do e-mail divergencias@administradorjudicial.adv.br ou do endereço Av. das Nações Unidas, 12.399, 13º andar, cj 133 B, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, digitei e assino. Ipojuca (PE), 03 de março de 2020. Ildete Veríssimo de Lima-Juiza de Direito (assinado digitalmente)